



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_cgsce@tre-se.jus.br

ATA DE COMITÊ E COMISSÕES

IDENTIFICAÇÃO

Data	Horário-Início	Horário-Final	Local	Coordenação
15/05/2023	7h30	8h25	Sala de reunião da COPEG	COPEG

PRESIDÊNCIA

Marcelo Gerard Almeida de Andrade, Coordenador de Planejamento, Estratégia e Governança

PARTICIPANTES

Rubens Lisboa Maciel, Diretor-Geral;
Ana Patrícia Franca Ramos Porto, Coordenadoria da Corregedoria Regional Eleitoral;
Rosa Márcia Fontes Machado, Assessoria de Gestão da Diretoria-geral;
Marco Antônio Silva Freire, Seção de Acompanhamento de Dados Estatísticos;
Maria Isabel de Moura Santos, 27ª Zona Eleitoral (participação na qualidade de ouvinte representante das Zonas no CGSCE).

OBJETIVOS

Análise dos recursos apresentados pelas Zonas Eleitorais relacionados ao Selo de Qualidade dos Cartórios Eleitorais de 2022.

ASSUNTOS/DELIBERAÇÕES/RESPONSÁVEIS

Assuntos	Deliberações	Responsáveis
Recurso ao Item 1.2 - Realização de Exames Periódicos de Saúde , apresentado pelas seguintes Zonas Eleitorais: 15ª, 6ª, 28ª, 22ª, 8ª, 18ª, 3ª, 23ª, 30ª. Alegam as recorrentes que não houve convocação para exames periódicos para o ano de 2022, mas que foi considerado o item como critério de pontuação por equívoco na informação prestada ao CGSCE. Solicitam que a pontuação seja dada a todas as Zonas já que algumas Zonas não receberam a pontuação.	Considerando que o critério constante do Glossário do Selo 2022 indica a necessidade de convocação, considerando que a COASA, após consulta do CGSCE, informou (1369444) que não houve convocação para 2022, os membros da CGSCE deliberaram, por unanimidade, por DEFERIR os recursos concedendo a pontuação a todas as Zonas Eleitorais , devendo ser refeito o cálculo da classificação geral do Selo para 2022.	Marcelo Gerard Almeida de Andrade, Coordenador de Planejamento, Estratégia e Governança; Rubens Lisboa Maciel, Diretor-Geral; Ana Patrícia Franca Ramos Porto, Coordenadoria da Corregedoria Regional Eleitoral; Rosa Márcia Fontes Machado, Assessoria de Gestão da Diretoria-geral; Marco Antônio Silva Freire, Seção de Acompanhamento de Dados Estatísticos.
Recurso ao Item 3.1 - Ações de Promoção do Conhecimento do Processo Eleitoral , apresentado pela 15ª ZE. Alega que sua pontuação foi considerada 0 (zero) pelo fato de não terem sido anexados os documentos comprobatórios e que a referida ação, denominada Escola Cidadã, já havia sido apresentada à Corregedoria Regional Eleitoral, por ocasião do Edital de Chamamento Público nº 1/2023, em que foi aberta inscrição para a seleção de boas práticas a serem publicadas no Portal de Boas Práticas da Corregedoria-Geral Eleitoral (Selo de Boas Práticas CGE/TSE), conforme SEI 0001649-33.2023.6.25.8200, estando toda a comprovação necessária no SEI 0001846-58.2023.6.25.8015, sendo, inclusive, o único projeto inscrito pela CRE-SE para representar o TRE-SE, conforme demonstra o e-mail 1348840. Neste caso, uma vez considerada a comprovação, a pontuação correspondente neste item deveria ser 10 (dez), em vez de 0 (zero).	Considerando que o critério constante do Glossário do Selo 2022 contempla a exigência (item 3.1.3 Comprovação) de a Zona informar ao CGSCE por meio de formulário próprio ou por meio de relatórios com as ações executadas pelos Cartórios, considerando que a recorrente não informou ao CGSCE no prazo estabelecido a efetivação de ação de promoção do conhecimento do processo eleitoral, considerando que apesar de ter informado à CRE uma determinada ação e não ser a CRE responsável por encaminhar a informação ao CGSCE, mas sim a Zona Eleitoral exclusivamente, decidiram, por unanimidade, INDEFERIR o presente recurso.	Marcelo Gerard Almeida de Andrade, Coordenador de Planejamento, Estratégia e Governança; Rubens Lisboa Maciel, Diretor-Geral; Ana Patrícia Franca Ramos Porto, Coordenadoria da Corregedoria Regional Eleitoral; Rosa Márcia Fontes Machado, Assessoria de Gestão da Diretoria-geral; Marco Antônio Silva Freire, Seção de Acompanhamento de Dados Estatísticos.

ASPECTOS SUSCITADOS QUE SERÃO ABORDADOS EM OUTRA (S) OPORTUNIDADES

--



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÓA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral**, em 15/05/2023, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PATRÍCIA FRANCA RAMOS PORTO, Coordenador(a)**, em 15/05/2023, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GERARD ALMEIDA DE ANDRADE, Coordenador(a)**, em 16/05/2023, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSA MÁRCIA FONTES MACHADO, Assessor(a)**, em 16/05/2023, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO SILVA FREIRE, Chefe de Seção**, em 16/05/2023, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0
informando o código verificador **1369953** e o código CRC **1166A5F6**.
